Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO no. 2.183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

RETIFICA O ART. 2o. DO DECRETO no. 2.121, DE 22 DE ABRIL DE 1994, QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR UBIRACY CHARÃO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta no Processo no. 205, de 11.01.93, desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1o. - Retifica o Artigo 2o. do Decreto no. 2.121/94, que por decisão unânime da Terceira Câmara Civil do Tribunal de Justiça, determina a incorporação em seus proventos de Adicional de Periculosidade de 30%, já pagos a partir de janeiro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o. - Fica concedido Aposentadoria por Invalidez ao Funcionário, Estatutário, Motorista ref. 8, carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e a partir de 05.10.88 com a Promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. UBIRACY CHARÃO, a partir de 24.12.88, com base no Art. 177, item V, da Lei no. 1.751, de 22.02.52 e Arts. 1o., 2o. e Parágrafo único da Lei no. 7.616, de 05.01.82, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município, conforme Lei no. 535, de 14.04.60, fazendo jus a Proventos Integrais."

"Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados: BÁSICO: Cr$ 1.250.700,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta mil e setecentos cruzeiros); AVANÇOS: 6 (5% cada, num total de 30%) Cr$ 375.210,00 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e dez cruzeiros); GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% Cr$ 312.675,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros); INCORPORAÇÃO DE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

PROVENTOS: 30% Cr$ 375.210,00 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e dez cruzeiros); perfazendo um total de Cr$ 2.313.795,00 (dois milhões, trezentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros) mensais."

Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração